

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 586, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO A ARI TONIAL - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à ARI TONIAL - ME, empresa individual, para conclusão das dependências em que funcionará a estação rodoviária no Município, nas condições enunciadas no anexo Termo de Compromisso.

ART. 2º - A beneficiária do auxílio concedido nos termos desta Lei prestará contas do valor recebido em até 60 (sessenta) dias, contados de sua liberação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

16885751020 - Instalação da Estação Rodoviária


3.2.3.1 - Subvenções sociais.....R\$ 4.500,00
(Quatro mil e quinhentos reais)

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de outubro de 1996.

Por Estabelecer a publicação
Em 23 de 10 de 1996


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF: 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, entidade pública, com sede na Av. das Flores, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ronaldo Brás Simonetto, objetivando a participação no Campeonato Estadual de Bochas, categoria 'B', na cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 20.11.96 a 24.11.96, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Clube esportivo e Cultural Gaúcho, com a finalidade de participação no Campeonato Estadual de Bochas, categoria 'B', na cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 20.11.96 a 24.11.96.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao Município do valor recebido até 60 (Sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor recebido, corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sede social, da entidade beneficiada, para atividade cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada, a devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 23 DE OUTUBRO DE 1996

CONVENIADO
RONALDO BRÁS SIMONETTO
PRES. DO C. E. C. GAÚCHO

ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL